



[Handwritten signatures and initials]

Acta número quarenta e oito referente ao mandato dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um da União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

---- Aos dezasseis dias do mês de Setembro de dois mil e dezanove, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, reuniu o executivo da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca, com as seguintes presenças: Júlio Clérigo, Joaquim Granata, Maria do Rosário Marcelino, Rui Ferreira e Maria Manuela Sá, respectivamente, Presidente, Secretário, Tesoureiro, Primeiro e Segundo Vogal do executivo. -----

---- Deu-se início à reunião com a leitura da acta da reunião anterior, que depois de lida foi aprovada por maioria, com um voto de abstenção do Primeiro Vogal, por não ter estado presente na reunião anterior. -----

---- Procedimento por Ajuste Directo de Empreitada de Pavimentação de troço na Rua da Cabeça Alta – Rodrigues – Torres Novas: -----

---- Presente ao executivo da Junta de Freguesia o “Projecto de decisão de adjudicação ao abrigo do artigo 125º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31/08” elaborado pelos serviços da Freguesia, relativo à empreitada em apreço, o qual consta em anexo à presente acta. -----

---- Na posse do “projecto” supra mencionado, e da proposta enviada pela empresa “António Emílio Gomes & Filhos, Lda”, foram devidamente analisados, verificada a conformidade da mesma com os requisitos do convite, esta Junta deliberou por unanimidade adjudicar àquela firma o “Ajuste directo da empreitada de pavimentação de troço na Rua da Cabeça Alta – Rodrigues – Torres Novas”, no valor de 14.931,11 € (catorze mil, novecentos e trinta e um euros e onze cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, sendo que, à mesma vai ser dado conhecimento, para apresentação por parte desta dos documentos de habilitação. ---



[Handwritten signatures and initials]

---- Como o preço contratual não excede os 15.000,00 € (quinze mil euros), será dispensado a redução do contrato a escrito, conforme prevê a alínea d) do número 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

---- No que concerne à caução, não é exigível nos termos do número 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, no entanto esta Freguesia, sempre que entender conveniente, pode proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efectuar. -----

---- O “Gestor do Contrato”, conforme estipula o número 1 do artigo 290º-A do actual Código dos Contratos Públicos, será o Assistente Técnico desta Freguesia, Nuno Alexandre Lopes Tempero Paulo, que terá a incumbência de acompanhar a empreitada, avaliar os “autos” apresentados pela empresa, e após a conclusão da mesma, elaborar o respectivo relatório, que será sujeito a deliberação desta autarquia, para posterior pagamento. -----

---- Procedimento de “Consulta Prévia” para a “Empreitada de pavimentação da Rua e Travessa do Casal Gaspar – Torres Novas”: -----

---- Presente ao executivo da Junta de Freguesia o “Projecto de decisão de adjudicação ao abrigo do artigo 125º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08” elaborado pelos serviços da Freguesia, relativo à empreitada em apreço, o qual consta em anexo à presente acta. -----

---- Na posse do “projecto” supra mencionado, e da proposta enviada pela empresa “António Emílio Gomes & Filhos, Lda”, foram devidamente analisados, verificada a conformidade da mesma com os requisitos do convite, esta Junta deliberou por unanimidade adjudicar àquela firma a “Consulta Prévia” para a “Empreitada de pavimentação da Rua e Travessa do Casal Gaspar – Torres Novas”, no valor de 16.714,35 € (dezasseis mil, setecentos e catorze euros e trinta e cinco cêntimos),



[Handwritten signatures and initials]

acrescido do IVA à taxa legal em vigor, sendo que, à mesma vai ser dado conhecimento, para apresentação por parte desta dos documentos de habilitação. ---

---- No que concerne à caução, não é exigível nos termos do número 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, no entanto esta Freguesia, sempre que entender conveniente, pode proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efectuar. -----

---- O “Gestor do Contrato”, conforme estipula o número 1 do artigo 290º-A do actual Código dos Contratos Públicos, será o Assistente Técnico desta Freguesia, Nuno Alexandre Lopes Tempero Paulo, que terá a incumbência de acompanhar a empreitada, avaliar os “autos” apresentados pela empresa, e após a conclusão da mesma, elaborar o respectivo relatório, que será sujeito a deliberação desta autarquia, para posterior pagamento. -----

---- Minuta do contrato de adjudicação do procedimento de “Consulta Prévia” para a “Empreitada de pavimentação da Rua e Travessa do Casal Gaspar – Torres Novas”: -----

---- O executivo elaborou, debateu e aprovou por unanimidade a minuta do contrato, que será enviado à empresa “António Emílio Gomes & Filhos, Lda”, para que esta se pronuncie acerca do mesmo. -----

---- Anexo à presente acta ficará uma cópia da minuta do contrato. -----

---- Grupo de Amigos Avós e Netos – Parceria Social. -----

---- Informou o Senhor Presidente, que recebeu do Grupo de Amigos Avós e Netos, um pedido com minuta de carta de compromisso de Investimento Social, referente ao Projecto de Inovação Social “Demência em S.O.S.”, que se encontra a ser preparado para efeitos de candidatura ao Programa de Parcerias para o Empacto.---

---- Câmara Municipal de Torres Novas – Acordo de Competências. -----

---- Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente, que teve a informação da alteração dos prazos de apresentação dos relatórios referentes aos trabalhos provenientes do acordo de transferência de competências que deixam de ser



bimensais e passam a trimestrais. -----

---- Pedidos de apoio por parte de coletividades/associações: -----

---- “Centro de Dia S. Silvestre”, solicitou apoio para compra de tigelas a utilizar na XI Prova de Sopas que se irá realizar no dia 27 de Outubro de 2019. -----

---- Após analisar o pedido, esta Junta deliberou, apoiar esta compra das tigelas.-----

---- “SFLUR”, solicitou apoio para uma deslocação de encontro de Bandas em Fanhões a realizar no dia 22 de Setembro. -----

--- Após analisar devidamente o pedido, a Junta deliberou por unanimidade atribuir para o efeito a importância de 200,00€ (duzentos euros). -----

---- “Núcleo Sportinguista de Torres Novas” solicitou apoio para o concurso de pesca a realizar em Outubro. -----

---- Após analisar devidamente o pedido, a Junta deliberou por unanimidade atribuir para o efeito a importância de 150,00€ (cento cinquenta euros). -----

---- Concessão de Alvarás. -----

---- Deu entrada requerimento de Filipa Cunha Rodrigues, nascida a 20/08/2011, portadora do C.C n.º 30793389, residente moradia 107/C, Castelo de Bode, Freguesia de São Pedro – Tomar, para concessão de um covato n.º 7 letra G no cemitério da Ribeira Ruiva.-----

---- Após analisar o pedido este executivo deliberou autorizar a concessão. -----

---- Deu entrada requerimento de Assunção Sousa Domingues, nascida a 11/05/1934, portadora do C.C N.º 09990546, residente na Rua Rosendo Matias de Sá, n.º 33ª, 2350-130 Lapas, para concessão do covato n.º 322, cemitério de Lapas. ---

---- Mais solicitou que lhe seja permitido efetuar o pagamento por 6 vezes.-----

---- Após analisar o pedido este executivo deliberou autorizar a concessão, e o pagamento no prazo pretendido. -----

----Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente acta que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos. -----

-----O Presidente, -----



União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e
Ribeira Branca

----- O Secretário, -----

Joaquim Manuel Granato Carvalho

----- A Tesoureira, -----

[Signature]

----- O Primeiro Vogal, -----

Rui Manuel Lopes Ferreira

----- A Segunda Vogal, -----

Marcelo Manuel Santos Silva



União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 1/2019

PROCEDIMENTO DE “CONSULTA PRÉVIA DE EMPREITADA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DO CASAL GASPAR – TORRES NOVAS”

---- Aos dezanove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezanove, no edifício sede da União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca, sito no Largo D. Diogo Fernandes de Almeida – n.º. 5 – r/c, em Torres Novas, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, entre: -----

---- **PRIMEIRO: Júlio Manuel dos Reis Clérigo**, casado, natural da Freguesia de Assentiz, Município de Torres Novas, com domicílio profissional no Largo D. Diogo Fernandes de Almeida – n.º. 5 – r/c, nesta Cidade, que outorga neste acto na qualidade de **Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca.** -----

---- **SEGUNDO: Jorge Miguel da Silva Mendes**, natural da Freguesia de Fundada, Concelho de Vila de Rei, residente na [REDACTED], que outorga neste acto, com o NIF: [REDACTED], na qualidade de representante legal da firma **António Emílio Gomes & Filhos, Lda**, com o NIPC: 500 023 727, com sede na Rua Professor Abílio Alves de Brito – n.º. 50 – 1.º. – 2410-201 Pousos – Leiria. -----

---- Pelo primeiro outorgante foi dito, na qualidade em que outorga, que por deliberação da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca de 16 de Setembro de 2019, foi tomada a decisão de adjudicar à entidade



União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

representada pelo segundo outorgante, mediante a prévia realização do procedimento por “Consulta Prévia de Empreitada de Pavimentação da Rua e Travessa do Casal Gaspar – Torres Novas”. -----

---- Que, assim vem celebrar o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por deliberação de 16 de Setembro de 2019. -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

----- (Objecto) -----

---- O presente contrato tem por objecto a “Empreitada de Pavimentação da Rua e Travessa do Casal Gaspar – Torres Novas”, conforme o estipulado nas cláusulas do Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

----- (Preço contratual) -----

---- Pela empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o primeiro outorgante pagar ao segundo a quantia total de Euro **16.714,35 €** (dezasseis mil, setecentos e catorze euros e trinta e cinco cêntimos) acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

----- (Gestor do contrato) -----

---- O Gestor do contrato, conforme deliberado por esta Junta de Freguesia em 16 de Setembro de 2019, será o Assistente Técnico desta autarquia, Nuno Alexandre Lopes Tempero Paulo, a quem compete o acompanhamento integral da empreitada, recepção e validação dos autos apresentados pelo segundo outorgante e elaboração do relatório da obra a apresentar para aprovação ao primeiro outorgante. -----

CLÁUSULA QUARTA

----- (Condições de pagamento) -----

---- a) O pagamento deverá ser efectuado em autos de medição, de acordo com os trabalhos executados. -----

---- b) As facturas serão sempre emitidas após a prévia verificação e aceitação pela União de Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca, dos autos de medição. -----



União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

CLÁUSULA QUINTA

(Prazo)

1 - O contrato será válido até à conclusão da empreitada, em conformidade com os respectivos termos e condições em conformidade com o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do termo do contrato.

2 - O Prazo máximo da empreitada será de 15 dias após a consignação da obra, conforme estipula o caderno de encargos da mesma.

CLÁUSULA SEXTA

(Disposições por que se rege a empreitada)

1 - A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

b) Ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31/08, doravante designado por “CCP”;

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato:

a) O caderno de encargos;

b) A proposta adjudicada.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Caução)

1 - Não é exigida na presente contratualização a prestação de caução, de harmonia com o disposto no número 2 do artigo 88.º do CCP.

2 - A Entidade adjudicante pode, sempre que o entender conveniente, proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efectuar.

CLÁUSULA OITAVA

(Produção de efeitos)

O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força do disposto no número 4 do artigo 114.º da Lei 98/97, de 26 de Agosto, na sua



União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

redacção actual, conjugado com o número 1 do artigo 255º da Lei 71/2018, de 31 de Dezembro. -----

CLÁUSULA NONA -----

(Foro competente) -----

---- Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo territorialmente competente com renúncia de qualquer outro. -----

CLÁUSULA DÉCIMA -----

(Disposições finais) -----

---- 1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após aprovação do relatório do gestor do contrato por esta Junta de Freguesia e verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

---- 2 – O encargo total resultante deste contrato será suportado por força da dotação do orçamento da Junta de Freguesia, da classificação económica, capítulo 07 (zero sete) aquisição de bens de capital, grupo 01 (zero um) Investimentos, artigo 04 (zero quatro) construções diversas, número 01 (zero um) – Viadutos, arruamentos e obras complementares. -----

---- 3 – Em tudo o omissis observar-se-á o disposto no CCP. -----

---- 4 - O segundo outorgante apresentou os documentos referidos nas alíneas b), d), e), h) e i) do artigo 55º do CCP. -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -----

---- Pelo segundo outorgante foi dito e expressamente declarado, na qualidade em que outorga, que se obriga a cumprir este contrato, nas condições e termos aqui exarados, dos quais declara ter ficado ciente. -----

---- Assim o disseram e outorgam. -----

---- Ficam arquivados: -----

---- Certificado do registo criminal de Jorge Miguel da Silva Mendes, emitido em 17 de Setembro de 2019, pela Direcção-Geral da Administração da Justiça. -----

---- Este contrato, feito em duplicado, foi lido e explicado o seu conteúdo e efeitos, em voz alta e na presença simultânea dos outorgantes, que o vão assinar, sendo um exemplar para cada um. -----



União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

----- **Primeiro Outorgante:** -----

----- **Segundo Outorgante:** -----